

NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR

É parte fundamental do processo educativo, garantir a observância de regras saudáveis de convivência no ambiente escolar. Acatar o pacto social vigente – representado pelo conjunto de Normas de Convivência estabelecido e socialmente reconhecido – sustenta o delicado equilíbrio entre desejos, direitos e deveres individuais e coletivos que permeia a convivência social e garante a sobrevivência de uma sociedade democrática e de respeito à cidadania.

Diretores, funcionários, pais e colaboradores devem esclarecer, divulgar e observar as regras de comportamento e convivência, assim como encorajar os estudantes a respeitarem diferenças e praticarem a tolerância. Cabe a todos os integrantes da comunidade escolar aperfeiçoá-lo e atualizá-lo permanentemente.

Adotado pela **ETEC Irmã Agostina** e aprovação do Conselho Escolar.

DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES e do REGIME DISCIPLINAR do CORPO DISCENTE

Dos direitos:

1. Ter garantido o acesso à educação gratuita e de qualidade até a conclusão do curso.
2. Receber educação em uma escola limpa e segura;
3. Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
4. Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;
5. Ter garantido a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
6. Na falta do professor haverá reposição a ser combinada de forma que atenda aos discentes e professores nos horários pós-aula e/ou aos sábados para totalizar a carga horária e dia(s) letivo(s) exigíveis no calendário escolar e para a certificação do nível ou modalidade de ensino;
7. Organizar, promover e participar de grêmios estudantil ou entidade similar de sua escola;
8. Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e ponto de vista dos alunos;
9. Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;
10. Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar;
11. Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;
12. Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis (quando menor) em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Dos deveres:

1. Acatar as Normas de Convivência desta Unidade e do Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza;

2. Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação; faltas sucessivas sem justificativa ou com justificativas banais serão comunicadas aos pais e se persistirem, ao Conselho Tutelar (quando menor);
3. Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoais, devidamente identificados, ou comum coletivo, no início de cada bloco (EM: 07h30min/10h20min – ETIM: 07h30min/10h20min/13h30min – Téc. Noite: 18h45min/20h50min);
4. Quando faltar, o aluno deve informar-se sobre o conteúdo desenvolvido, tarefas, data de provas e trabalhos, etc.
5. O aluno deve aguardar na sala de aula a chegada do professor;
6. Trajar-se adequadamente nas dependências da escola, não sendo permitido o uso de: shorts, mini saia, regata, top e outros que confrontem com o ambiente escolar;
7. Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola, independentemente da idade;
8. Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas e acatar as Normas de Convivência desta Unidade e do Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza;
9. Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
10. Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
11. Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;
12. Manter sala de aula, ambiente de alimentação, banheiros e demais dependências da escola limpos e organizados;
13. Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
14. Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
15. Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;
16. Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
17. Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso;
18. Saída antecipada só será permitida com justificativa e/ou autorização por escrito do responsável;

Das proibições:

1. Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção da escola;
2. Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
3. Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares (Lei 12730/2007), Pager, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, exceto para fins pedagógicos;

4. Promover ou participar de jogos de azar (baralho, carteadado, truco, etc.) em qualquer dependência da escola;
5. Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
6. Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
7. Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola. Desacato ao funcionário público no exercício de sua função é crime pelo Código Penal Brasileiro (lei nº2848, 7/12/1940);
8. Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
9. Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pelo Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza ou pela escola;
10. Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
11. Violar as normas adotadas no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos, fazer uso da internet para promover ações difamatórias;
12. Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
13. Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
 - Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;
 - Substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas, avaliações; •Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas, avaliações escolares e lista de presença;
 - Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
14. Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares; Toda quebra ou estrago nas instalações e equipamentos será reposta pelo autor do dano;
15. Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
16. Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
17. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
18. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
19. Estimular, provocar, envolver-se em brigas, forçar contato físico inapropriado ou não desejado, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
20. Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc;
21. Comportar-se, no transporte, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc;
22. Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
23. Apropriar-se de objetos que pertencem à outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

24. Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
25. Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar, bem como, o uso de medicamentos sem prescrição médica e autorização por escrito dos pais ou responsáveis;
26. Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;
27. Comer ou beber nas salas de aula, mesmo durante os intervalos;
28. Utilizar bonés e/ou óculos escuros dentro da sala de aula;
29. Namorar ou demonstrações efusivas de carinho nas dependências da escola;
30. Fumar cigarros, charutos, cachimbos ou similares dentro da escola (Lei nº 9.760 de 24/09/1997);
31. Faltas coletivas que comprometem o cumprimento do calendário escolar;
32. Facilitar o ingresso de pessoas que não fazem parte da unidade de ensino, sem prévio consentimento da direção;
33. Fixar avisos, texto, cartazes nas dependências da escola sem autorização da direção;
34. Fotografar, filmar as pessoas (alunos, alunas, professores, professoras, funcionários, funcionárias...) e as partes internas e externas do estabelecimento de ensino (total ou parcial) e expô-las em sites (youtube, MSN...), blogs ou outro veículo de comunicação sem autorização prévia das mesmas, dos pais (quando menores) ou da Direção da Escola. O uso indevido da imagem possibilita medidas processuais via Delegacia de Crimes Virtuais;
35. Atividade comercial do alunado dentro da sala de aula e da Escola e promover, sem autorização da Direção, listas, abaixo-assinados, rifas, coletas ou tornar-se solidário com os mesmos;
36. Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude, o Código Penal e o Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza.

Das medidas disciplinares:

As medidas disciplinares serão avaliadas pela equipe gestora e de acordo com a gravidade e, ou reincidência será aplicada, não necessariamente na ordem abaixo, desde:

- I Advertência verbal;
- II Notificação Disciplinar por escrito dirigida ao aluno;
- III Notificação Disciplinar por escrito dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV Advertência por escrito dirigida aos pais ou responsáveis;
- V Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares;
- VI Suspensão por até 5 dias letivos;
- VII Transferência compulsória para outro estabelecimento sob deliberação do Conselho Escolar.

PROCEDIMENTOS

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao aluno e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas nestas Normas, professores, direção e o Conselho de Escola podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

1. Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;
2. Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;
3. Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;
4. Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;
5. Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

DOS DIREITOS e DEVERES DA FAMÍLIA do EDUCANDO

Dos direitos:

1. Ter acesso às informações necessárias ao acompanhamento escolar e ao desenvolvimento da aprendizagem do educando;
2. Participar de reuniões promovidas na busca de soluções para os problemas ou necessidades do educando, oferecendo sugestões;
3. Ser ouvida em seus interesses, expectativas e problemas que concorram para a compreensão do desenvolvimento do educando, sempre que procurar a UE.
4. O aluno retido, ou seu representante legal, pode pedir reconsideração após divulgação dos resultados finais em até 10 dias (protocolar na escola). A direção da escola tem 10 dias a partir da data do pedido, para informar sua decisão. O aluno terá 10 dias para protocolar na escola recurso da decisão que encaminhará à Diretoria de Ensino em 5 dias, contados da data de recebimento. A diretoria de ensino tem prazo de no máximo 15 dias para informar sua decisão à escola que tem 5 dias para comunicar a decisão ao aluno. Cabe se necessário recurso junto ao Conselho Estadual de Educação. Os prazos descritos ficarão suspensos durante os períodos de recesso ou férias escolares.

Dos deveres:

1. Colaborar com a escola nas ações educativas voltadas ao respeito às Normas de Convivência e ao Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza;
2. Comparecer à escola e demais atos pedagógicos inerentes ao processo de acompanhamento escolar do educando, como reunião de pais e mestres e quando solicitado pela Direção, Coordenação Pedagógico, de Curso e Orientação Educacional;
3. Manter diálogo constante com a comunidade escolar no tocante ao desenvolvimento do educando, procurando manter-se informado quanto a seu aproveitamento escolar;
4. Tratar com urbanidade e respeito o Corpo Diretivo, professores e funcionários;
5. Observar no recinto escolar conduta compatível com a disciplina, educação e boa ordem.